



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº. 052/2.020**

**DATA: 28 de abril de 2020**

**SUMULA:** “Fica declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências”.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 823 de 27 de Abril de 2020.

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 42.661,08 (quarenta e dois mil seiscientos e sessentas e um reais e oito centavos), 02 (duas) áreas de terras localizadas na estrada que liga comunidade Gleba São João a MT-220, a 53 km (cinquenta e três quilômetros) da sede do Município de Porto dos Gaúchos/MT, denominadas na seguinte forma:

Jazida 01, medindo 4,66 HÁ – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **57°2'28,206"W e 11°30'39,69"S**; - **M-2**, de coordenadas **57°2'29,934"W e 11°30'35,542"S**; - **M-3**, de coordenadas **57°2'21,653"W e 11°30'32,454"S**; - **M-4**, de coordenadas **57°2'19,54"W e 11°30'37,76"S**; - e **M-5**, de coordenadas **57°2'26,64"W e 11°30'40,568"S**; e Jazida 02, medindo 4,79 HÁ - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **57°2'41,688"W e 11°30'31,5"S**; - **M-2**, de coordenadas **57°2'45,548"W e 11°30'19,919"S**; - **M-3**, de coordenadas **57°2'41,068"W e 11°30'19,617"S**; - e **M-4**, de coordenadas **57°2'37,604"W e 11°30'33,985"S**; totalizando 9,45 HÁ (nove inteiros e quarenta e cinco décimo) hectares, o imóvel, ora avaliado, apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 3.314,3400 HÁ, devidamente matriculada sob o nº. 4.976, Folha 01, Livro nº. 02, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, denominada como “Fazenda Mestre Falcão”, de propriedade da Sr.<sup>a</sup> Francisca Valeria Costa e Costa, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 313.853 SSP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 582.441.901-91, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, nº. 2.293, apartamento nº. 1.001, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, devidamente identificados nos documentos que são apensados como partes integrantes do presente Decreto.

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Art. 3º.** O objetivo da desapropriação destina-se a instalação de cascalheira, para extração de material a ser utilizado na recuperação e construção de estradas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, aos 28 de abril de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito de Porto dos Gaúchos/MT**